



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CARLOS BARBOSA- RS**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI N°:48**

**EMENTA:** Altera a Lei n° 2.310, de 16 de dezembro de 2009, que estabelece o Código Tributário Municipal, e dá outras providências

**PROPONENTE:** Executivo Municipal de Carlos Barbosa

**RELATÓRIO**

O referido projeto de lei de n°48, de 07 de junho de 2018, visa incluir dispositivo na Lei Municipal n.º 2.310/09, no que diz respeito a isenção do pagamento de Taxa de Localização para pessoas físicas ou jurídicas participantes de feiras e eventos de caráter eventual ou transitório, em que se verifique interesse público ou nos quais o Município atue como promotor ou co-promotor.

Carlos Barbosa, 13 de junho de 2018.

  
Vereador LUCILENE MARCHI  
Relator

**VOTO DO RELATOR**

Peço pela aprovação dos demais colegas.

Com estas considerações voto pela  aprovação ( ) rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 13 de junho de 2018.

  
Vereadora LUCILENE MARCHI  
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- De acordo com o relator  
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 13 de junho de 2018.

  
Vereador ALEF ASSOLINI  
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- De acordo com o relator  
 Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 13 de junho de 2018.

  
Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI  
Membro